



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2874

Florianópolis/SC, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

pg. 8

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/FMS/2018 – PMF X MEDSOM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LIMITADA – EPP. Objeto: A Cláusula Décima Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 428/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE nº 538/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 e na Deliberação nº 6512/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 017/SMA/DSL/2018; **Data das Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: Sr. José Antônio Zwoelfer de Farias.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/FMS/2015 – PMF X SOS CÁRDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA. Objeto: A Cláusula Décima Primeira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando apenas o prazo de vigência em caráter de excepcionalidade, que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 09 de março de 2021, ou até que seja finalizado o processo licitatório atualmente em trâmite, e um novo seja firmado, com fundamento no art. 57, Inciso II e §4º da Lei 8.666/93, no Parecer nº 378/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE nº 542/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 e na Deliberação nº 6536/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 138/SMA/DLC/2015; **Data das Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa o procurador Sr. Marcus Vinicius Schmitt.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/FMS/2019 – PMF X LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS “ANÁLISE” LTDA - EPP. Objeto: A Cláusula Décima Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com

início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de março de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 355/2020/ASSURJ/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE nº 449/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 e na Deliberação nº 6397/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo renovado que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 457/SMA/DSL/2019; **Data das Assinaturas:** 23/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa a Sra. Gabriela Damiani Koerich.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA FLORAM N.º 004/2021 - Dispõe sobre a criação de um Grupo Técnico para acompanhar a gestão dos recursos hídricos e da qualidade ambiental nas Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição. O Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Floram, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 4.645, de 21 de junho de 1995, e **Considerando** que a Floram faz parte do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e possui a competência para aplicação das legislações de proteção e melhoria da qualidade ambiental; **Considerando** a Lei 5.793 de outubro de 1980 do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre a proteção e melhoria da qualidade ambiental; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4.645/1995, art. 4º, inciso II que determina como finalidades básicas da Fundação Municipal de Meio Ambiente a implantação, fiscalização e administração das unidades de conservação e áreas protegidas no Município de Florianópolis; **Considerando** a Lei nº 9.433, de 1º de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; **Considerando** a Resolução Conama nº 357 de 15 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento; **Considerando** a Lei Municipal nº 10.530/2019 que adequa a Unidades de Conservação do Monumento Natural Municipal da Lagoa do Peri ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2874

Florianópolis/SC, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

pg. 9

Sistema Nacional de Unidades de Conservação, pelo o disposto na Lei Federal 9.985/2000 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e no do Decreto Federal 4.340/2002 que a regulamentou; **Considerando** o Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano; **Considerando** a Lei Municipal nº 10.388 de 2018, que adequa a Unidade de Conservação de proteção integral Parque Natural Municipal das Dunas da Lagoa da Conceição ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC, Lei Federal 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.340/2002), criada em 1988 (Decreto Municipal 112/1988) em área já tombada pelos Decretos nº 1.261, de 23 de maio de 1975 e nº 213 de 14 de dezembro de 1979; **Considerando** que é finalidade da Floram controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos, incluindo o monitoramento a balneabilidade das águas costeiras e de interiores; **Considerando** a pressão urbana exercida sobre as Unidades de Conservação do município e os diversos usos que vêm ocorrendo nos seus interiores, e a necessidade de sistematização de procedimentos técnicos e administrativos para assegurar a melhoria e o aprimoramento contínuo do desempenho ambiental das Bacias Hidrográficas a serem protegidas e, em decorrência, obter o reconhecimento de conformidade das medidas e práticas adotadas. **Considerando** a necessidade de acompanhamento da operação do Sistema Costa Leste/Sul de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgoto Sanitário da Lagoa da Conceição, as quais estão situadas em Unidades de Conservação sob gestão Municipal. **Considerando** o risco potencial de desenvolvimento de microalgas potencialmente tóxicas no manancial da Lagoa do Peri localizado no Monumento Natural Municipal da Lagoa do Peri. **Considerando** o rompimento do talude da lagoa de evapoinfiltração utilizada para destinação final do efluente tratado na ETE da Lagoa da Conceição, localizada no Parque Natural Municipal das Dunas da Lagoa da Conceição. **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico para acompanhar a gestão dos recursos hídricos e da qualidade ambiental nas Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição. Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico: I - elaborar e acompanhar os procedimentos, estudos e ações visando a gestão integrada dos recursos hídricos e o monitoramento da qualidade de água das Bacias

Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição; II - acompanhar a operação do Sistema Costa Leste/Sul de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgoto Sanitário da Lagoa da Conceição, os quais estão situados em Unidades de Conservação sob gestão Municipal; III - participar na elaboração e avaliação dos procedimentos, estudos e ações propostas para o monitoramento dos impactos ambientais e medidas mitigadoras, devido ao rompimento da lagoa de evapoinfiltração (LEI) da SES da Lagoa da Conceição sob responsabilidade da CASAN, que resultou no deslocamento de efluentes e sedimentos para o interior da Lagoa da Conceição; IV - contribuir na avaliação dos procedimentos, estudos e ações para a continuidade no uso da LEI e/ou alternativas de disposição final do efluente; V - estabelecer cronograma de monitoramento e a avaliação da qualidade das águas das Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição, a partir de determinações analíticas periódicas baseadas na legislação vigente; VI - propor diretrizes e normas ao planejamento das atividades de gestão dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição; VII - sugerir mecanismos de integração técnica junto a outras instituições visando a manutenção e melhoria da disponibilidade e qualidade das águas nas Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição; VIII - sugerir mecanismos de integração técnica e científica junto a outras instituições visando a manutenção, conservação e recuperação dos ecossistemas que integram as Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição; IX - sugerir mecanismos de integração técnica junto a outras instituições visando ações de educação ambiental nas comunidades localizadas nos limites das Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição; X - apoiar e promover o desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas que subsidiem as demandas para a gestão das Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição. Art. 3º Devido ao rompimento do talude da lagoa de evapoinfiltração, localizada no Parque Natural Municipal das Dunas da Lagoa da Conceição, o Grupo Técnico deve priorizar a atribuição descrita no Item III do Art. 2º desta Portaria, em virtude da urgência e gravidade da situação instalada. Art. 4º - O Grupo de Técnico será composto pelos técnicos da Floram abaixo nomeados: Departamento de Unidades de Conservação: a) Aracídio Freitas Barbosa Neto b) Mauro Manoel da Costa Departamento de Licenciamento Ambiental: a) Ademar Alfonso Mombach b) Alessandra Pellizzaro Bento c) Cláudio Soares da Silveira d) Guilherme Graciosa Pereira e) Mariana Coutinho Hennemann



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2874

Florianópolis/SC, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

pg. 10

f) Murilo Custódio Oselame Departamento de Fiscalização Ambiental a) Fábio Wiggers Art. 5º Fica facultado ao grupo convidar, como parceiros e consultores, no processo de acompanhamento da gestão dos recursos hídricos e da qualidade ambiental nas Bacias Hidrográficas da Lagoa do Peri e da Lagoa da Conceição, representantes de órgãos e entidades governamentais da administração federal, estadual e municipal e da sociedade civil organizada, além de instituições de cunho técnico-científico, como Institutos e Universidades. § 1º A coordenação do Grupo de Técnico será definida pelos membros do grupo. § 2º Para exercer as suas competências, o Grupo Técnico poderá criar subgrupos para tratar de assuntos específicos. Art. 6º A participação no Grupo Técnico será considerada prestação de serviços relevantes e não ensejará remuneração de qualquer espécie. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de Janeiro de 2021. **Rafael Poletto dos Santos - Superintendente**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 885/FCFFC/2020;
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fomento a cultura com a concessão de apoio financeiro para o projeto: Título do projeto: Sob a Lua Cigana; Área: Patrimônio e Humanidades; Categoria: Imaterial / Contação de Histórias; Eixo: Produção/Difusão; Valor: R\$15.000,00; **Modalidade de Licitação:** Edital de Apoio às Culturas nº 992/SMA/DSL/2019; **Proponente:** LIEZA BOING DE SOUZA NEVES; **Valor:** A PROPONENTE receberá o recurso financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda nacional, em 2 (duas) parcelas, conforme o plano de trabalho apresentado pela PROPONENTE; **Vigência:** A vigência do Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei; **Dotação:** Unidade: 28.02 – Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 – Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; e Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.; **Data de Assinatura:** 16/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, Sra. Andréa Vieira, e o proponente: Sr. Lieza Boing de Souza Neves.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA: CTD 00001/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17.799/2017 e 20.572/2019, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor JOÃO LEONARDO FARIAS SECUNDINO, matrícula nº 80.386, 07/01/2021 a 06/04/2021 atuar na função MOTORISTA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 7 de janeiro de 2021. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente COMCAP Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

PORTARIA: CTD 00002/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17.799/2017 e 20.572/2019, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor WESLEY MEDEIROS, matrícula nº 80.387, para o período de 07/01/2021 a 06/04/2021 atuar na função GARI DE COLETA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 7 de janeiro de 2021. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente COMCAP Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

PORTARIA: CTD 00003/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17.799/2017 e 20.572/2019, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor RHUAN FELIPE VICENTE DE MELO, matrícula nº 80.388, para o período de 07/01/2021 a 06/04/2021 atuar na função GARI DE COLETA, em caráter temporário, com carga horária de 40 (